

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 6.463 de 02 de Setembro de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araxá, CNPJ nº 26.041.632/0001-97, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.575, de 24/06/1998, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, visando a manutenção das atividades beneficentes prestadas por aquela entidade à aposentados e pensionistas.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, o Executivo utilizará recursos da ficha orçamentária n.º 132.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

ALEX RIBEIRO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão